



C Zoom // Impostos



A actualização do IRS vai afectar todo o rendimento anual de 2010 das famílias portuguesas, mas será feito através de uma taxa ponderada

Agora é de vez. Agravamento de IRS incide sobre o rendimento de todo o ano

A tabela elaborada pelo governo, no entanto, faz com que o agravamento corresponda apenas a sete meses do ano

NUNO AGUIAR
nuno.aguiar@ionline.pt
ANA SUSPIRO
ana.suspiro@ionline.pt

Final os aumentos da taxa de IRS vão ser aplicados aos rendimentos de todo o ano. Só que na prática, a cobrança será ponderada no sentido de que o agravamento fiscal corresponda apenas a sete dos 12 meses do ano.

A explicação de Teixeira dos Santos chegou ontem, após a aprovação da medida em Conselho de Ministros e depois das várias contradições provocadas por declarações de vários membros do governo nos últimos dias que levantaram muitas dúvidas nos fiscalistas e até na própria máquina da Administração Fiscal.

Apesar do equilíbrio ontem encontrado, numa solução que ao invés de criar duas taxas de IRS para cada período de cobrança, dilui o aumento pelo ano, não fica totalmente resolvida a questão da retroactividade. E este foi um ponto de honra da intervenção do primeiro-ministro, José Sócrates, que garantiu antea-tempem que o rendimento já pago não seria taxado com o novo imposto. Mas, para os fiscalistas, a retroactividade existe mesmo.

“Se formos pela pureza do princípio,

isto é retroactivo, mas parece-me uma formulação razoável”, afirma o fiscalista Tiago Guerreiro. “Na prática há retroactividade, mas não é ostensivo como se pensava inicialmente. Agora há uma intenção clara para não violar nem o princípio da retroactividade nem a igualdade entre cidadãos.” No entanto, Tiago Guerreiro não deixa de admitir que possam existir violações pontuais e que este regime trará em 2010 “imensos problemas de aplicação para as empresas. O governo não pensou nas dificuldades práticas da aplicação e é bom que no final do ano as pessoas façam as contas todas”.

Rogério Fernandes Ferreira, ex-secretário de Estado dos Assuntos Fiscais admite também que a medida pode ser interpretada de diferentes formas. “No que respeita à aplicação da tabela geral de taxas já aprovada com taxa marginal máxima de 45% e aplicável a 1 de Janeiro de 2010, haverá certamente quem sustente que há retroactividade (dita) de 3.º grau e que será, portanto, inconstitucional se aplicável a rendimentos auferidos antes da entrada em vigor da nova lei.”

Outra questão que não foi esclarecida é o porquê da antecipação em um mês da introdução da nova taxa, e correspondente retenção na fonte. Teixeira dos



NELSON D'AIRES/KAMERAPHOTOD. R.

Santos desvalorizou a confusão lançada pelas declarações de vários membros do governo e afastou qualquer intenção de apanhar o subsídio de férias no novo imposto. “Assisti com alguma perplexidade a esses sinais de confusão. Não há lugar para confusão alguma. A questão do subsídio é irrelevante porque o imposto incide sobre todo o rendimento do ano”. Apesar da perplexidade do ministro, o que é certo é que o seu gabinete se escusou a responder às várias questões colocadas pelo *i* ao longo dos últimos dias a pedir os esclarecimentos necessários sobre a questão do IRS.

O executivo deixou então ontem claro no comunicado do Conselho de Ministros que a alteração será aplicada “apenas a 7/12 avos do rendimento anual, isto é, como se valesse a partir de 1 de Junho”. Na realidade, aquilo que ganhou entre Janeiro e Junho será também afectado pelo agravamento de 1% ou 1,5% (conforme o salário), mas o governo teve o cui-

dado de tentar contornar a violação do princípio de retroactividade.

“Um contribuinte que tenha um rendimento de 12 mil euros teria que pagar 120 euros se tributássemos todo o ano. Vai pagar 70”, explicou Teixeira dos Santos. “A taxa a aplicar não vai ser de 1%, mas o equivalente a sete meses.” Nesse sentido, é indiferente a data em que recebe o subsídio de férias, pois haverá uma tabela única de taxas ponderadas.

A contribuir ainda mais para a confusão está a tributação de mais-valias em bolsa – a aplicar desde 1 de Janeiro e que 60 fiscalistas dizem inconstitucional – e a criação da nova taxa de IRS que se espera também ser aplicada a todo o ano.

Além das alterações mais discutidas nos últimos dias sobre o IRS, o governo aprovou também ontem o aumento de 1 ponto percentual das taxas do IVA – a normal, a intermédia e a reduzida – que irá entrar em vigor a partir de Julho. Foi também aprovado o agravamento de 2,5 pontos do IRC para empresas com um lucro tributável superior a dois milhões e o aumento da tributação do crédito ao consumo, através de imposto de selo. Até ao fecho desta edição o *i* não recebeu resposta do Ministério das Finanças sobre o nível de agravamento da tributação sobre o crédito ao consumo.

“Na prática há retroactividade, mas há uma intenção de não violar esse princípio”, diz Tiago Guerreiro

Citações

“Não há retroactividade [...] É um imposto adicional e extraordinário, que será cobrado a partir de 1 de Junho”

José Sócrates
PRIMEIRO-MINISTRO

“Um contribuinte que tenha um rendimento de 12 mil euros teria que pagar 120 euros se tributássemos todo o ano. Vai pagar 70 euros”

“A questão do subsídio é irrelevante porque o imposto incide sobre todo o ano”

“Assisti com alguma perplexidade a esses sinais de confusão. Não há lugar para confusão alguma”

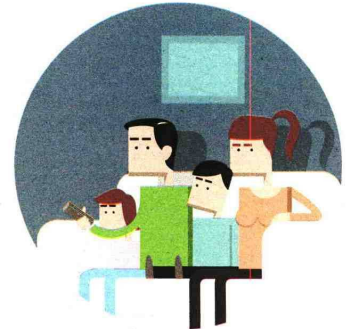
Teixeira dos Santos
MINISTRO DAS FINANÇAS

“Haverá imensos problemas de aplicação para as empresas”

Tiago Caiado Guerreiro
FISCALISTA

QUANTO É QUE VAI PAGAR MAIS DE IRS?

Casal A
2 DEPENDENTES
TRABALHO DEPENDENTE



RENDIMENTO BRUTO ANUAL: **28 000 €**

	TAXA ACTUAL	NOVAS TAXAS
IRS (COLECTA LÍQUIDA)	936,46 €	1051,72 €
TAXA EFECTIVA	3,34%	3,76%

ACRÉSCIMO IMPOSTO: **115,26 €**

Casal H
1 DEPENDENTE
TRABALHO DEPENDENTE



RENDIMENTO BRUTO ANUAL: **224 000 €**

	TAXA ACTUAL	NOVAS TAXAS
IRS (COLECTA LÍQUIDA)	81 968,70 €	83 723,07 €
TAXA EFECTIVA	36,59%	37,38%

ACRÉSCIMO IMPOSTO: **1754,37 €**

Individual
TRABALHO DEPENDENTE



RENDIMENTO BRUTO ANUAL: **28 000 €**

	TAXA ACTUAL	NOVAS TAXAS
IRS (COLECTA LÍQUIDA)	4569,55 €	4726,49 €
TAXA EFECTIVA	16,32%	16,88%

ACRÉSCIMO IMPOSTO: **156,94 €**